



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº 2229/2012

“Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2013”.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito Municipal de São Sebastião no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º- Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de SÃO SEBASTIÃO para o exercício financeiro de 2013, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º. da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentária, compreendendo e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP):

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPITULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Seção I

Da estimativa da Receita

Artigo 2º- A receita total estimada nos orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 555.540.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco milhões e quinhentos e quarenta mil reais).

Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 329.823.550,94 (trezentos e vinte e nove milhões, oitocentos e vinte e três mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº 2229/2012

Orçamento da Seguridade Social em R\$ 225.716.449,06 (duzentos e vinte e cinco milhões, setecentos e dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e seis centavos).

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no quadro abaixo:

RECEITAS PREFEITURA MUNICIPAL	
1 - Receitas Correntes	R\$ 457.772.269,06
1.1 - Receita Tributária	R\$ 124.352.000,00
1.2 - Receitas de Contribuições	R\$ 6.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	R\$ 3.460.329,06
1.7 - Transferências Correntes	R\$ 317.183.940,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	R\$ 12.770.000,00
2 - Receitas de Capital	R\$ 16.351.330,94
2.1 - Operação de Crédito	R\$ 16.126.330,94
2.4 - Transferências de Capital	R\$ 225.000,00
Total da Receita Bruta	R\$ 474.123.600,00
1.7 - Deduções da Receita	R\$ 18.597.600,00
Total da Receita Líquida	R\$ 455.526.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº 2229/2012

RECEITAS - FAPS	
1 - Receitas Correntes	R\$ 99.265.000,00
1.2 - Receitas de Contribuições	R\$ 11.600.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	R\$ 72.230.000,00
1.6 - Receita de Serviços	R\$ 75.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	R\$ 1.010.000,00
7.2 - Contribuição Previdenciária do RPPS	R\$ 14.350.000,00
2 - Receitas de Capital	R\$ 735.000,00
2.3 - Amortização de Empréstimos	R\$ 75.000,00
8.3 - Outras Amortizações de Empréstimos	R\$ 660.000,00
Total da Receita Bruta	R\$ 100.000.000,00
Total da Receita Líquida	R\$ 100.000.000,00

RECEITAS FUNDAÇÃO DEODATO SANTANA	
1 - Receitas Correntes	R\$ 14.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	R\$ 4.000,00
1.6 - Receita de Serviços	R\$ 2.000,00
1.7 - Transferências Correntes	R\$ 6.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	R\$ 2.000,00
Total da Receita Bruta	R\$ 14.000,00
Total da Receita Líquida	R\$ 14.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº 2229/2012

RECEITAS TOTAIS DO MUNICÍPIO	
1 - Receitas Correntes	R\$ 557.051.269,06
1.1 - Receita Tributária	R\$ 124.352.000,00
1.2 - Receitas de Contribuições	R\$ 11.606.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	R\$ 75.694.329,06
1.6 - Receita de Serviços	R\$ 77.000,00
1.7 - Transferências Correntes	R\$ 317.189.940,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	R\$ 13.782.000,00
7.2 - Contribuição Previdenciária do RPPS	R\$ 14.350.000,00
2 - Receitas de Capital	R\$ 17.086.330,94
2.1 - Operação de Crédito	R\$ 16.126.330,94
2.3 - Amortização de Empréstimos	R\$ 75.000,00
2.4 - Transferências de Capital	R\$ 225.000,00
8.3 - Outras Amortizações de Empréstimos	R\$ 660.000,00
Total da Receita Bruta	R\$ 574.137.600,00
1.7 - Deduções da Receita Corrente	R\$ 18.597.600,00
Total da Receita Líquida	R\$ 555.540.000,00

Seção II

Da Fixação da Despesa

Artigo 3º - A despesa fixada de R\$ 555.540.000,00 (Quinhentos e cinquenta e cinco milhões e quinhentos e quarenta mil reais) será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº 2229/2012

Por Órgãos	
a) Orçamento Fiscal	
01 - Câmara Municipal	R\$ 14.340.000,00
02 - Prefeitura Municipal	R\$ 314.243.550,94
04 - Fundação Deodato Santana	R\$ 1.240.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$ 329.823.550,94
b) Orçamento da Seguridade Social	
02 - Prefeitura Municipal	R\$ 125.716.449,06
03 - FAPS	R\$ 100.000.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$ 225.716.449,06
Total Geral do Orçamento do Município	R\$ 555.540.000,00

Por Funções	
a) Orçamento Fiscal	
1 - Legislativa	R\$ 14.340.000,00
2 - Judiciária	R\$ 5.000,00
3 - Essencial à Justiça	R\$ 9.969.900,00
4 - Administração	R\$ 48.005.110,00
6 - Segurança Pública	R\$ 16.328.220,00
11 - Trabalho	R\$ 3.000,00
12 - Educação	R\$ 108.515.000,00
13 - Cultura	R\$ 15.885.600,00
15 - Urbanismo	R\$ 79.073.130,94
16 - Habitação	R\$ 489.700,00
17 - Saneamento	R\$ 105.000,00
18 - Gestão Ambiental	R\$ 6.314.000,00
20 - Agricultura	R\$ 1.236.000,00
23 - Comércio e Serviços	R\$ 6.409.950,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 14.642.940,00
28 - Encargos Especiais	R\$ 5.501.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 3.000.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$ 329.823.550,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº 2229/2012

b) Orçamento da Seguridade Social	
8 - Assistência Social	R\$ 16.713.549,06
9 - Previdência Social	R\$ 23.000.000,00
10 - Saúde	R\$ 109.000.900,00
11 - Trabalho	R\$ 2.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 77.000.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$ 225.716.449,06
Total Geral do Orçamento do Município	R\$ 555.540.000,00

Por Subfunções	
a) Orçamento Fiscal	
31 - Ação Legislativa	R\$ 14.340.000,00
62 - Defesa Interesse Público no Proc. Judic.	R\$ 5.000,00
92 - Representação Judicial e Extrajudicial	R\$ 62.000,00
122 - Administração Geral	R\$ 103.540.980,00
124 - Controle Interno	R\$ 7.000,00
126 - Tecnologia da Informação	R\$ 1.258.800,00
129 - Administração de Receitas	R\$ 3.535.600,00
131 - Comunicação Social	R\$ 2.213.450,00
181 - Policiamento	R\$ 4.293.700,00
333 - Empregabilidade	R\$ 3.000,00
361 - Ensino Fundamental	R\$ 70.811.000,00
362 - Ensino Médio	R\$ 1.280.000,00
363 - Ensino Profissional	R\$ 774.000,00
364 - Ensino Superior	R\$ 2.854.000,00
365 - Educação Infantil	R\$ 29.918.000,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	R\$ 176.000,00
367 - Educação Especial	R\$ 448.000,00
391 - Patrimônio Histórico, Artíst. e Arqueol.	R\$ 6.487.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº 2229/2012

392 - <i>Difusão Cultural</i>	R\$ 4.905.000,00
451 - <i>Infra-Estrutura Urbana</i>	R\$ 26.432.130,94
452 - <i>Serviços Urbanos</i>	R\$ 28.612.000,00
482 - <i>Habitação Urbana</i>	R\$ 489.700,00
512 - <i>Saneamento Básico Urbano</i>	R\$ 105.000,00
541 - <i>Preservação e Conservação Ambiental</i>	R\$ 6.314.000,00
605 - <i>Abastecimento</i>	R\$ 1.236.000,00
695 - <i>Turismo</i>	R\$ 6.409.950,00
812 - <i>Desporto Comunitário</i>	R\$ 4.731.240,00
843 - <i>Serviço da Dívida Interna</i>	R\$ 5.501.000,00
845 - <i>Transferências</i>	R\$ 80.000,00
999 - <i>Reserva de Contingência</i>	R\$ 3.000.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$ 329.823.550,94

Por Subfunções	
b) Orçamento da Seguridade Social	
122 - <i>Administração Geral</i>	R\$ 38.818.400,00
126 - <i>Tecnologia da Informação</i>	R\$ 20.000,00
128 - <i>Formação de Recursos Humanos</i>	R\$ 21.649,06
241 - <i>Assistência ao Idoso</i>	R\$ 1.222.000,00
242 - <i>Assistência ao Portador de Deficiência</i>	R\$ 2.504.000,00
243 - <i>Assistência à Criança e ao Adolescente</i>	R\$ 2.897.000,00
244 - <i>Assistência Comunitária</i>	R\$ 2.695.700,00
272 - <i>Previdência do Regime Estatutário</i>	R\$ 21.400.000,00
301 - <i>Atenção Básica</i>	R\$ 31.135.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº 2229/2012

302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 36.475.350,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	R\$ 3.272.000,00
304 - Vigilância Sanitária	R\$ 1.558.200,00
305 - Vigilância Epidemiológica	R\$ 6.070.950,00
306 - Alimentação e Nutrição	R\$ 156.000,00
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R\$ 469.400,00
999 - Reserva de Contingência	R\$ 77.000.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$ 225.716.449,06
Total Geral do Orçamento do Município	R\$ 555.540.000,00

Artigo 4º - A parcela da despesa do orçamento da seguridade social que exceder a receita correspondente será custeada pela receita do orçamento fiscal.

Artigo 5º - O repasse de recursos do Executivo para o Legislativo far-se-á com base na soma das dotações deste.

Artigo 6º - A reserva de contingência prevista para capitalização do regime próprio de previdência poderá ser utilizada por seu órgão gestor, no todo ou em parte, para dar cobertura a créditos adicionais referentes a benefícios previdenciários, caso não seja possível a utilização de outros recursos.

Artigo 7º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, observado o limite definido pelos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo artigo 43, § 1º, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, créditos adicionais suplementares, criando elementos de despesas se necessário a cumprimento das ações orçamentárias.

I Até 40% (Quarenta por Cento) da despesa total fixada no artigo 3º, em conformidade ao artigo 9º da Lei 2203/2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias);

II Objetivando atender, afora o disposto no inciso I, ao pagamento:

- a) de pessoal e encargos;
- b) de juros, amortização e demais encargos da dívida pública consolidada do município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº 2229/2012

- c) *da contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP;*
- d) *De precatórios judiciais;*
- e) *De despesas vinculadas a convênios firmados com a União e o Estado;*
- f) *De repasses automáticos efetuados pelos Governos Federal e Estadual, para as áreas da saúde, educação e assistência social;*
- g) *De despesas vinculadas ao Fundo de Manutenção e desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização do Magistério – FUNDEB e à Quota Estadual e Municipal do Salário-Educação.*

III - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º. da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

IV - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

V - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

Artigo 8º - *Para realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos, no âmbito da mesma categoria de programação e do mesmo órgão, autorizadas pelo artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, consideram-se:*

I - Órgão, o primeiro nível da classificação institucional da despesa.

II – Categoria de Programação, a classificação da despesa por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especial.

Artigo 9º - *Não se considera abertura de crédito adicional suplementar a simples modificação das fontes de recursos e dos códigos de aplicações das dotações, quando necessários ao ajuste da execução orçamentária.*

Parágrafo Único – *As modificações de que trata o caput serão efetivadas por ato do chefe do executivo e devidamente justificadas.*

Artigo 10 – *Fica o poder executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operação de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2.000.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº 2229/2012

Artigo 11 - Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral da contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal, conforme artigo 50 da Lei Complementar 101/00.

Artigo 12 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2013.

São Sebastião, 13 de dezembro de 2012.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

*Registrada em livro próprio e publicada por afixação data supra.
Projeto de Lei nº 37/2012*

SEFAZ/SAJUR/nsa